



TC 020.456/2016-6

Tipo: Representação

Unidades jurisdicionadas: Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro do Serviço Social do Comércio (Sesc/RJ), CNPJ 03.621.867/0001-52, e Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/RJ), CNPJ 03.672.347/0001-79.

Representante: Ministério Público de Contas Junto ao TCU (MPTCU).

Relator: Weder Oliveira

Proposta: Concessão de prorrogação de prazo

Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo solicitado por Murilo Provençano dos Reis Leal, na qualidade de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Estado do Rio de Janeiro (peça 84), para atendimento de diligência, objeto do Ofício n. 3168/2016-TCU/SECEX-RJ.
2. O peticionário justifica o seu pedido, a seguir: “tendo em vista a necessidade de dilação de prazo para o efetivo atendimento a esta Colenda Corte de Contas, solicito a este respeitável Tribunal, prazo de 30(trinta) dias para o devido esclarecimento, bem como encaminhamento da documentação pertinente”.
3. O pedido de prorrogação de prazo observa o requisito de legitimidade e de tempestividade.
4. Quanto ao mérito, o diretor da Diretoria de Estado e Trabalho DiEst-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, entende que os argumentos apresentados ensejam suficientemente a prorrogação até o dia (sete) de novembro de 2016.
5. Do exposto, nos termos das Portarias de delegação de competência 1/2014, do Senhor Ministro-Relator, Weder Oliveira, c/c o inciso VI, art. 3º da Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, fica deferido a prorrogação requerida até o dia 7 (sete) de novembro de 2016, conforme recomendação da Diest.

SECEX-RJ, em 18/10/2016.

(Assinado eletronicamente)

Gonçalo de Freitas

Chefe de Serviço em exercício